



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA DOM BOSCO, CENTRO DE CULTURA FERNANDO PERES FARIAS, PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PLACAS SOLARES E INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA ESCOLA DOM BOSCO.

DADOS DA EMPRESA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
RUA:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:		
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:			
CPF:	RG:		
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:			
NOME:			
CPF:	RG:		
ENDEREÇO COMPLETO:			
RUA:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL			

Barra do Garças _____ de _____ de 2020.

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Barra do Garças e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos via e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Antônio da Silva Neto
Presidente da CPL



**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2020.**

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, inscrito no CNPJ nº 03.439.239/0001-50, com sede à Rua Carajás, 522 – cento, CNPJ n. 03.439.239/0001-50, torna público que, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **EMPREITADA POR MENOR LOTE** para contratação de empresa especializada, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

1.2 – Os interessados na licitação que queiram adquirir o Edital e seus anexos deverão retirá-lo no setor de licitações, situado à Rua Carajás nº 522 centro, das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem qualquer ônus ou no site www.barradogarças.mt.gov.br – Portal Transparência – Licitação – Concorrência Pública 2020. A Prefeitura Municipal de Barra do garças/MT, não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem pelos meios expostos a retirada do edital.

1.3 - GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO – Nos termos do inciso III, do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, a Garantia da Proposta no valor de **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da Contratação, deverá ser recolhida e apresentada juntamente com a documentação de habilitação, sendo o valor de uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, através de guia de recolhimento retirado na Seção de Finanças do Município. A referida Guia ou título deverá ser apresentada quando da Abertura dos Documentos de Habilitação.

2 - OBJETO/VALOR/PRAZO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA:**

LOTE 01: Reforma, ampliação e adequação da escola Dom Bosco – Projeto Creche, na Rua Primeiro de Maio – Centro - coordenadas geográficas: **15°53'17,5" S; 52°15,27,4 W**, no valor de **R\$ 2.546.256,61 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)**. O prazo para a execução é de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias. Conforme Contrato de Concessão de uso nº 001/GPI/COM/SPS/SEPLAG/2020;



LOTE 02: Reforma do Centro de Cultura e convenções Fernando Peres de Farias, Rua Padre Cobalchini, 120-244 – Centro – coordenadas geográficas: **15°53'38"S; 52°15,52 W**, no valor de R\$ **593.473,80 (quinhentos noventa e três mil, quatrocentos setenta e três reais e oitenta centavos)**. O prazo para a execução é de 240 (duzentos quarenta dias);

LOTE 03: Reforma e adequação da Secretaria Municipal de Educação –Rua Carajás, 522 – Centro – Bloco III – coordenadas geográficas: **15°53'39.87"S; 52°15'54,15 W**, no valor de **RS 594.866,52 (quinhentos noventa e quatro mil, oitocentos sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**. O prazo para a execução é de 180 (cento e oitenta) dias;

LOTE 04: Execução/instalação de placas solares (fotovoltaicas) para sistema de micro geração de energia na Secretaria Municipal de Educação –Rua Carajás, 522 – Centro – Bloco III – coordenadas geográficas: **15°53'39.87"S; 52°15'54,15 O**, no valor de **R\$ 352.544,75 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**. O prazo para a execução é de 120 (cento e vinte) dias;

LOTE 05: Execução/instalação de posto de transformação trifásico com extensão de rede de homologação na Escola Dom Bosco, na Rua Primeiro de Maio – Centro - coordenadas geográficas: **15°53'18,37" S; 52°15'28,20" O**, no valor de **R\$ 207.495,50 (Duzentos sete mil, quatrocentos noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**. O prazo para a execução é de 120 (cento e vinte) dias;

LOTE 06: Execução/instalação de placas solares (fotovoltaicas) para sistema de micro geração de energia e homologação junto a concessionária de energia elétrica na Escola Dom Bosco, na Rua Primeiro de Maio – Centro - coordenadas geográficas: **15°53'18,37" S; 52°15'28,20" O**, no valor de **R\$ 621.535,52 (Seiscentos vinte e um mil, quinhentos trinta cinco reais e cinquenta dois centavos)**. O prazo para a execução é de 120 (cento e vinte) dias.

2.2 - O valor global pela Secretaria de Obras é de R\$ 4.916.172,70 (Quatro milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e setenta e dois reais e setenta centavos), conforme Planilha orçamentária, BDI, cronograma físico financeiro, ART, projetos e CD contendo toda a documentação em anexo.

2.3 – Os serviços, objeto desta licitação, serão executados em conformidade com as exigências técnicas prescritas nos anexos que fazem parte integrante deste presente Edital e arquivos mídia.

2.4 – ESTA LICITAÇÃO SERÁ POR LOTE, PORTANTO PODERÁ TER MAIS DE UMA EMPRESA VENCEDORA.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, insta informar que declarada aberta a sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novos licitantes ao certame.



Data da abertura: 13/07/2020

Hora: 14:00 horas (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**)

Local: Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

Rua Carajás, nº 522, centro, Setor de Licitação

CEP: 78.600-907 – Barra do Garças/MT

4 - DAS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

LOTE 01 – 05.04.12.365.0005.1027.449051-167-91 – Secretaria Municipal de Educação;
LOTE 02 – 05.03.12.361.0005.2018.339039-109-79 – Secretaria Municipal de Educação;
LOTE 03 – 05.02.12.361.0005.1011.449051-90-91 – Secretaria Municipal de Educação;
LOTE 04 – 05.02.12.365.0005.2016.339039-101-79 – Secretaria Municipal de Educação;
LOTE 05 – 05.04.12.365.0005.2041.339039-175-79 – Secretaria Municipal de Educação;
LOTE 06 – 05.04.12.365.0005.2041.339039-175-79 – Secretaria Municipal de Educação.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que atenda todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que tenha sido decretada a sua falência;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que sejam empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) que contenham em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade



contratante ou responsável pela licitação.

5.3 - Será sumariamente excluída da licitação a sociedade empresária que:

- a) tenha sido constituída com abuso de direito, visando a burlar o impedimento de participação na licitação;
- b) possua, relativamente a outra concorrente, sócio(s) comum(ns) na participação societária;
- c) possua sócio(s) que detenha(m) relação de parentesco com sócio(s) de outra(s) empresa(s) concorrente(s) no certame licitatório;
- d) possua, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração do Município de Barra do Garças/MT;
- e) possua endereço comum à outra licitante concorrente;
- f) cuja sede, constante do seu contrato social, não tenha seu endereço confirmado após diligências;
- g) que, por qualquer motivo, se utilize indevidamente do privilégio assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte através da Lei Complementar 123/06, Publicada no DOU de 15.12.2006.

5.4 - Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

5.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.7 - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei no. 11.488/07.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste



Edital, por sua representada.

6.2 Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada.

6.3 - O credenciamento far-se-á através dos seguintes documentos:

6.4 - Através de instrumento público ou particular de **Procuração ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida** que comprove a outorga os necessários poderes para praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

6.5 - Cópia autenticada do **RG e CPF/CNH** do representante da proponente no ato da realização da sessão pública **ou** a apresentação dos documentos pessoais em original.

6.6 - Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

6.7 Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato o direito de interpor recurso das decisões da Presidente da CPL, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Cópia autenticada do **Estatuto ou Contrato social e alterações ou Consolidação**.

7.2 – Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.3 – Cópia autenticada do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrados.

7.4 – Cópia Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

7.5 – Cópia autenticada do Decreto de Autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

7.6 - Prova de inscrição no **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**

7.7 - Cédula de Identidade, CPF ou CNH de todos os sócios, ou no mínimo de 02 (dois) sócios. No caso de um dos sócios ser pessoa jurídica, apresentar documentos pessoais de todos os sócios



desta empresa;

7.8 - Declaração de Fatos Supervenientes **(Anexo III)**

7.9- Declaração do licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, subscrita por seu representante legal. **(Anexo IV)**

7.10 - Declaração de comprometimento de Habilitação **(Anexo V)**

7.11 - Declaração de conhecimento e aceitação do teor do Edital **(Anexo VI)**.

7.12- Declaração de Enquadramento como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo VII)**

7.13 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo. **(Anexo VIII)**

7.14- Declaração de que não existem em seu quadro de empregados servidores Públicos. **(Anexo X)**

7.15 - Declaração de conhecimento do Local a ser realizada a obra **(Anexo XI)**

7.16 – Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

7.17 – Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.18 – Certidão Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.20 – Prova de Regularidade para com União;

7.21 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.22 - Certidão atualizada do registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA.

7.23 – Comprovação de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado conforme item 9.1, podendo ser: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do CREA - CAT com registro; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho registrado na DRT; f) Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

7.24 - Para o atendimento das exigências deverão apresentar atestado de capacidade técnica ou acervo técnico, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, admitindo o somatório de quantitativos para atendimento de cada item individualmente, desde que se refiram a experiência pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.25 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



II. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

III. **Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

a) A comprovação de pertencer ao quadro permanente deverá ser feita por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho (pagina de identificação do empregado e pagina da contratação) ou ficha de Registro de Empregado (registrado no Ministério do Trabalho) ou contrato de prestação de serviços profissionais firmado por tempo indeterminado, ou ainda Contrato Social.

b) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Sócio; Diretor; Empregado; Responsável técnico ou Profissional contratado.

IV. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

V. É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

VI. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

VII. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação,

Serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

VIII. Fica definido como parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, em consonância com o Art. 30, §10, inciso I, §22 da Lei nº. 8.666/93, os constantes no quadro abaixo:

a) A Licitante deverá comprovar ter executado obras civis que incluam: "ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO", "ALVENARIA", "ESQUADRIAS", "COBERTURA", "PINTURA", "INSTALAÇÕES ELÉTRICAS" E "INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS", ETC..ETC.

b) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

7.26 – Será exigida a Visita Técnica, podendo ser dispensada a critério da licitante mediante apresentação **DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA (ANEXO XI)**.

7.26.1 – A Visita Técnica deverá ser feita pelo responsável técnico da empresa, acompanhado e atestada pelo Engenheiro Responsável **Modesto Machado Neto CREA RN 1014105811** – servidor da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, até 01 (um) dias antes da abertura do certame. Os interessados procurar a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, de segunda a sexta-feira no período das 13:30 às 17:00.



7.27 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.27.1 - A situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), do último balanço da proponente, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} &= \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.27.2 - Os índices serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

7.27.3 - Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores ou iguais a um inteiro (≥ 1).

7.28 - Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

7.28.1 – Cópia autenticada da **Certidão Simplificada da Junta comercial** que a empresa enquadra-se como ME ou EPP.

7.29 - Todos os documentos necessários à habilitação da empresa deverão estar contidos em envelope lacrado, **na ordem sequencial em que foram solicitados no edital previamente numerados e rubricados**, dispostos separadamente e apresentados em uma única via, no original, ou em cópia autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em pontos essenciais, ainda que expressamente ressalvados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE – 1 NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



08 - DA PROPOSTA

8.1 - As Propostas bem como os demais documentos exigidos deverão estar contidos em envelope lacrado de forma indevassável, rubricado em seus fechos e subscrito com os dizeres:

ENVELOPE - 2 NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020

PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta obedecerá às seguintes normas:

8.2 - Deverá ser única por proponente, apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, borrões, rasuras ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita à Comissão de Licitação o seu perfeito entendimento, para fins de julgamento.

8.3 - Os valores financeiros serão expressos em moeda corrente do País - REAL - especificando o valor total para a execução dos serviços e de acordo com o modelo constante no Anexo deste Edital.

8.4 - As empresas interessadas na participação do certame deverão especificar em suas propostas, o preço total para os serviços licitadas, entregando-os prontos para o fim que se destina.

8.5 - Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro para a execução dos serviços do objeto deste edital dentro do prazo proposto, dele constando todas as etapas integrantes do orçamento proposto;

8.6 - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope de proposta de preços.

8.7 - Os proponentes deverão apresentar os valores financeiros de suas propostas, de acordo com as determinações deste Edital e anexos, parte integrante do presente edital.

8.8 - O licitante convidado quando da entrega de sua proposta, estará concorde com todas as normativas do Edital, e em especial:

8.9 - Que os preços propostos são fixos e irremovíveis e que nele estão incluídas todas as obrigações trabalhistas financeiras e tributárias incidentes.

8.10 - A planilha da proposta de preço deverá ser apresentada, uma via em arquivo eletrônico (CD, DVD ou PEN DRIVE) **em formato Excel**, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

8.11 - A planilha da proposta de preço deverá apresentar os seguintes elementos, conforme disposto no Art. 14 da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça:



- a) Composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
- b) Composição da taxa de BDI, de acordo com o **Acórdão TCU nº 2622/2013**.
- c) Composição dos encargos sociais;
- d) Cronograma físico financeiro da obra.
- 8.12** - A empresa deverá OBRIGATORIAMENTE **apresentar a planilha orçamentária truncada** em todos os itens que resultarem de multiplicações, considerando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.
- 8.13** - **A empresa que não apresentar a planilha orçamentária, conforme exigência do itens: 8.11 letras: a), b), c) e d) e 8.12 do edital será desclassificada do certame.**
- 8.14** - Caso o prazo de que trata o item 8.6 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.15** - O preço em moeda corrente do país dispostos em planilha de quantitativos e custos unitários e totais.
- 8.16** - O licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes.
- 8.17** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 8.18** - Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.
- 8.19** - A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações das planilhas.
- 8.20** - O prazo para execução da obra apresentado no cronograma físico financeiro pela empresa licitante deverá ser com o mesmo prazo indicado no Cronograma Físico-Financeiro, anexo do Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e no contrato.
- 8.21** - A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados será de 05 (cinco) anos após o recebimento dos mesmos, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro.
- 8.22** - A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 8.23** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, e de que lhe foram fornecidos juntamente com o edital todos os elementos e informações necessários para que pudesse elaborar sua proposta de preço com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
- 8.24** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados as sanções cabíveis.
- 8.25** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 8.26** - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere a unidade, quantidade e especificações.
- 8.27** - Declaração que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que a estabelecido na **Instrução Normativa nº. 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP.**
- 8.28** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.29** - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.30** - Que se submete a todas as condições do presente edital.



09 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A Comissão de Licitação obedecerá, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites previstos nas alíneas abaixo:

a) no dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, proceder-se-á ao recebimento, em ato público, dos envelopes de nº 01 e 02 de cada licitante.

b) recolhidos os envelopes de número 01 e 02 das licitantes, declarar-se-á encerrado o prazo de recebimento, nenhum outro podendo ser aceito a partir de então.

c) ato contínuo proceder-se-á a abertura dos envelopes de número 01 (HABILITAÇÃO), devendo os membros da Comissão de Licitação rubricar todos os documentos, passando em seguida aos representantes das empresas concorrentes para que, querendo, examinem e rubriquem os documentos de habilitação.

d) divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação consultará as licitantes sobre a possibilidade de abdicarem do recurso cabível, e em havendo renúncia expresso do mencionado direito, dará continuidade ao certame com a abertura das propostas comerciais, que serão rubricadas pela comissão de licitação e pelas licitantes.

e) divulgado o resultado do julgamento das propostas comerciais, poderá a Comissão de Licitação consultar os representantes das licitantes sobre a possibilidade de abdicarem do recurso cabível.

9.2 – Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado da documentação ou das propostas, poderá a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, suspender a sessão.

9.3 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às empresas o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, admitindo-se, nessa última hipótese, a oferta de preços distintos dos inicialmente cotados.

9.4 - Da reunião para recebimento e abertura das propostas será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes presentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os representantes credenciados presentes.

9.5 - A Comissão de Licitação, ou a autoridade superior poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar originariamente da proposta.



9.6 - Encerrada a fase de habilitação, a licitante inabilitada será convocada a recolher o envelope contendo sua proposta comercial, sendo fixado o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

9.7 – As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa licitantes.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

10.2 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero,

Incompatíveis com os preços de mercado.

10.3 - Na hipótese de todas as propostas apresentarem-se com preços considerados abusivos, acima dos valores de mercado, correntemente aceitos, a Comissão de Licitações poderá marcar novo prazo, de três dias úteis, para que os proponentes apresentem novas propostas, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93.

10.4 - Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cujas propostas estiverem em desconformidade com o Ato convocatório.

10.5 - Após o julgamento do certame e dos recursos, será adjudicado o objeto à empresa vencedora, sendo homologado o procedimento pelo Prefeito Municipal.

10.6 - Todos os procedimentos desta licitação estão embasados na Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente e naquilo que não for conflitante, a legislação civil brasileira.

10.7 - Não será admitido o consórcio de empresas ou a cessão de direitos e obrigações do objeto da licitação.

10.8 - Fica fixado o Foro de Barra do Garças/MT para dirimir litígios decorrentes deste certame ou da execução do futuro contrato.

11 - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1 - O objeto descrito deverá ser prestado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, através da ordem de serviço, em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Edital.

11.2 - O contrato decorrente da prestação dos serviços vigorará da assinatura, podendo ser prorrogado.



11.3 - A EXECUÇÃO DAS OBRAS QUE SERÃO FEITAS PELO VENCEDOR DO CERTAME E SERÁ OBRIGATORIAMENTE FISCALIZADA POR ESTA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS, AFIM DE QUE A CONSTRUÇÃO SEJA CONCLUÍDA CONFORME O PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL, SENDO QUE O PELO ENGENHEIRO MODETO MACHADO NETO – CREA RN 1014105811 LOTES 01, 05 E 06, LOHRANA JOSEFA DOS SANTOS CAU A 16981-4 LOTE 02 E EDER FERREIRA SANCHES CREA/MT 033267 LOTES 03 E 04. QUE FICARÃO ENCARREGADOS DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade na execução dos serviços, no que se refere à qualidade dos mesmos, a contratada poderá sofrer penalidades previstas em lei e neste edital, sem nenhum ônus à Prefeitura de Barra do Garças/MT.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados através da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, em até 30 dias após a realização definitiva/parcial dos serviços, através de medições fornecidas por engenheiro responsável junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras. Caso venha ocorrer discordância do apresentado na proposta original no ato da entrega do objeto licitado, este prazo poderá ser prorrogado e passará a fluir após a sua reapresentação, ou conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração.

13.2 – O pagamento poderá ser susado pelo Departamento de Contabilidade, se a execução dos serviços não forem de acordo com a descrição do Termo de Referência (anexo I), se forem rejeitados pelos responsáveis pela contratação, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

14 – DO REAJUSTE

14.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.2 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

15 - DO CONTRATO

15.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, na qualidade de contratante, convocará a



adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei no 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta em anexo, devendo fazê-lo no prazo de 05 dias, a partir do recebimento do chamamento, sob pena de incidir na multa de 10% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, com base na lei federal 8.666/93.

15.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", no prazo e condições determinados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e à multa prevista no tópico antecedente.

15.3 - Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, no prazo e condições fixados, a Administração procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 - No caso de inadimplência da empresa adjudicatária das obrigações e cláusulas estabelecidas no presente Edital, poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, unilateralmente, aplicar as penalidades previstas na Lei das Licitações.

16.2 - Sem prejuízo da cláusula acima e das sanções administrativas do artigo 87 da Lei Federal no 8666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

16.2.1 – Advertência, em virtude de faltas de pequena monta, podendo a administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras dessa sanção, aplicar outras mais severas;

16.2.2 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total ou sobre o valor remanescente no caso de inexecução parcial;

16.2.3 - Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido será aplicado à CONTRATADA multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

16.2.4 - A recusa em cumprir com a prestação dos serviços equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Observado o disposto no art. 109 da lei 8.666/93, o licitante poderá interpor recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) habilitação ou inabilitação
- b) julgamento das propostas



c) anulação ou revogação do certame

17.2 – As petições de recurso deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da PMBG/MT, em dias úteis, no horário normal de expediente de segunda a sexta-feira das 12:00 às 17:00 horas, **não tendo validade os recursos encaminhados via e-mail ou outros meios.**

17.3 – Interposto o recurso, os demais licitantes serão notificados e terão o prazo de 05(cinco) dias úteis para impugná-lo.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Todo o procedimento do presente certame será divulgado no átrio desta Prefeitura.

18.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos órgãos oficiais e qualquer informação pertinente a este edital poderá ser obtida diretamente no setor de licitação desta Prefeitura Municipal, no Período das 13:00 horas às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3402-2000 ramal 2052.

18.4 – É facultado a Contratante, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

18.5 - Fica assegurado ao Município de Barra do Garças/MT o direito de no interesse da administração, decorrente de ato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

18.8 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT não se responsabiliza por documentos (envelopes) enviados via correio ou por qualquer outro meio, que for entregue fora do prazo estipulado no presente Edital.

18.9 - Fazem parte integrante do presente edital, independente de sua transcrição nele:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL;
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO;

Barra do Garças/MT, 08 de junho de 2020.

Antônio da Silva Neto
Presidente da CPL.



ANEXO I
PROJETO BÁSICO – QUE SERÃO FORNECIDOS EM MIDIA DIGITAL

LOTE 01: Reforma, ampliação e adequação da escola Dom Bosco – Projeto Creche, na Rua Primeiro de Maio – Centro - coordenadas geográficas: **15°53'17,5" S; 52°15,27,4 W**, no valor de R\$ 2.546.256,61 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos). O prazo para a execução é de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias. Conforme Contrato de Concessão de uso nº 001/GPI/COM/SPS/SEPLAG/2020.

LOTE 02: Reforma do Centro de Cultura e convenções Fernando Peres de Farias, Rua Pe Cobalchini, 120-244 – Centro – coordenadas geográficas: **15°53'38"S; 52°15,52 W**, no valor de R\$ 593.473,80 (quinhentos noventa e três mil, quatrocentos setenta e três reais e oitenta centavos). O prazo para a execução é de 240 (duzentos quarenta dias).

LOTE 03: Reforma e adequação da Secretaria Municipal de Educação –Rua Carajás, 522 – Centro – Bloco III – coordenadas geográficas: **15°53'39.87"S; 52°15'54,15 W**, no valor de R\$ 594.866,52 (quinhentos noventa e quatro mil, oitocentos sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). O prazo para a execução é de 180 (cento e oitenta) dias.

LOTE 04: Execução/instalação de placas solares (fotovoltaicas) para sistema de micro geração de energia na Secretaria Municipal de Educação –Rua Carajás, 522 – Centro – Bloco III – coordenadas geográficas: **15°53'39.87"S; 52°15'54,15 O**, no valor de R\$ 352.544,75 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). O prazo para a execução é de 120 (cento e vinte) dias.

LOTE 05: Execução/instalação de posto de transformação trifásico com extensão de rede de homologação na Escola Dom Bosco, na Rua Primeiro de Maio – Centro - coordenadas geográficas: **15°53'18,37" S; 52°15'28,20" O**, no valor de R\$ 207.495,50 (Duzentos sete mil, quatrocentos noventa e cinco reais e cinquenta centavos). O prazo para a execução é de 120 (cento e vinte) dias.

LOTE 06: Execução/instalação de placas solares (fotovoltaicas) para sistema de micro geração de energia e homologação junto a concessionária de energia elétrica na Escola Dom Bosco, na Rua Primeiro de Maio – Centro - coordenadas geográficas: **15°53'18,37" S; 52°15'28,20" O**, no valor de R\$ 621.535,52 (Seiscentos vinte e um mil, quinhentos trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). O prazo para a execução é de 120 (cento e vinte) dias.

O valor total orçado pela Secretaria de Obras é de R\$ 4.916.172,70 (Quatro milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e setenta e dois reais e setenta centavos)

AGVAILTON ALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras
Portaria nº 12.240 de 22/12/2016



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, na modalidade Concorrência Pública nº ____/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, com CNPJ: _____, sito a Rua _____, cidade _____, estado _____, CEP: _____, bem como, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Empresa _____ com
CNPJ _____, sito à _____ (endereço completo)
_____, **DECLARA**, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data, ____ de _____ de 2020

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

Empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto na Lei 8.666/93, para fins da Concorrência Pública nº ____/____ da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital da Concorrência Pública em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2020

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta Concorrência Pública, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Local e data, ____ de _____ de 2020

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social da empresa) inscrita no CNPJ no. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no. _____ e do CPF no. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 2.1 desta Concorrência Pública, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ (Local e data)..... (assinatura do representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Local e data, ____ de _____ de 2020

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____ (razão social), CNPJ nº _____ sediada à _____ (Endereço Completo) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação do presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2020

1. Razão Social:
2. Nome Fantasia:
3. CNPJ Nº: Classificação Empresarial: *ME – EPP – Outros* Tipo: *Ltda. – Individual*
4. Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
5. Endereço: Bairro: Cidade: Estado: CEP:
6. Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: dias (*no mínimo 60 (sessenta) dias*)
8. Prazo de Pagamento: (*conforme Edital*)
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:
12. Prazo de entrega do objeto: (*conforme Edital*)

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto da **Concorrência Pública nº ____/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela anexa:

LOTE ____:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.						
2.						
PREÇO GLOBAL R\$						

PREÇO TOTAL GLOBAL R\$: _____ (VALOR POR EXTENSO)

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Declaramos que possuímos todas as condições materiais, técnicas, profissionais e financeiras para cumprir o contrato objeto deste Edital, de acordo com a proposta apresentada.

Local, _____ Data ____/____/____.

Carimbar CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES
PÚBLICOS

(Razão social da licitante), inscrita no CNPJ Nº, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III do artigo 9º da Lei 8.666./1993, **que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão**, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros ou servidores do Município de Barra do Garças - MT.

Local, _____ Data ____/____/2019.

(Nome e assinatura do declarante)

Carimbar CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

Eu,, Engenheiro, portador da carteira do CREA nº, Região, responsável técnico da empresa, declaro conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica ao local da referida obra.

Barra do Garças, ____ de _____ de 2020.

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável técnico da empresa e inserida no envelope de Documento de Habilitação.



ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E
REFORMA E INSTALAÇÃO DE PLACAS
SOLARES E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO.

CONTRATO Nº _____/2020.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. 03.439.239.0001/50, com sede na Rua Carajás, 522 Centro, Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Pires de Campos, nº 246, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 480.669 SSP-MT e CPF nº 460.924.041-68, conforme Ata de Posse de 01/01/2017.

CONTRATADO: a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida à Rua _____, representada neste ato por _____, estado civil _____, nacionalidade _____, função _____, portador do RG. nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital da **Concorrência Pública nº _____/2020**, e como consta do Processo Licitatório do mesmo nº, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA:**

LOTE 01: Reforma, ampliação e adequação da escola Dom Bosco – Projeto Creche, na Rua Primeiro de Maio – Centro - coordenadas geográficas: **15°53'17,5" S; 52°15,27,4 W**, no valor de R\$ _____ (_____). O prazo para a execução é de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias.

LOTE 02: Reforma do Centro de Cultura e convenções Fernando Peres de Farias, Rua Pe Cobalchini, 120-244 – Centro – coordenadas geográficas: **15°53'38"S; 52°15,52 W**, no valor de R\$ _____ (_____). O prazo para a execução é de 240 (duzentos quarenta dias).

LOTE 03: Reforma e adequação da Secretaria Municipal de Educação –Rua Carajás, 522 – Centro – Bloco III – coordenadas geográficas: **15°53'39.87"S; 52°15'54,15 W**, no valor de R\$ _____ (_____). O prazo para a execução é de 180 (cento e oitenta) dias.

LOTE 04: Execução/instalação de placas solares (fotovoltaicas) para sistema de micro geração de energia na Secretaria Municipal de Educação –Rua Carajás, 522 – Centro – Bloco III – coordenadas geográficas: **15°53'39.87"S; 52°15'54,15 O**, no valor de R\$ _____ (_____). O prazo para a execução é de 120 (cento e vinte) dias.



LOTE 05: Execução/instalação de posto de transformação trifásico com extensão de rede de homologação na Escola Dom Bosco, na Rua Primeiro de Maio – Centro - coordenadas geográficas: 15°53'18,37" S; 52°15'28,20" O, no valor de R\$ _____ (_____). O prazo para a execução é de 120 (cento e vinte) dias.

LOTE 06: Execução/instalação de placas solares (fotovoltaicas) para sistema de micro geração de energia e homologação junto a concessionária de energia elétrica na Escola Dom Bosco, na Rua Primeiro de Maio – Centro - coordenadas geográficas: **15°53'18,37" S; 52°15'28,20" O**, no valor de R\$ _____(_____). O prazo para a execução é de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E GARANTIA DO CONTRATO

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), após devidamente conferida conforme fatura de consumo apresentada, e sua aceitação pelo órgão contratante.

No preço estipulado nesta cláusula estão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato tais como serviços técnicos, obrigações sociais ou de quais quer natureza, não cabendo ao MUNICÍPIO nenhum ônus adicional, nem ressarcimento, a qualquer título.

Nas faturas emitidas deverá constar o número do contrato, bem como a modalidade de Licitação.

A empresa vencedora deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a garantia do contrato, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor estimado do objeto da Contratação, deverá ser recolhida e apresentada no ato da assinatura do contrato, sendo o valor de uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, através de guia de recolhimento retirado na Seção de Finanças do Município.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

1 – O prazo de entrega dos serviços será de _____ (_____) LOTE 01; _____(_____) LOTE 02; _____(_____) LOTE 03; _____(_____) LOTE 04; _____(_____) LOTE 05 e _____(_____) lote 06, após a ordem de serviço expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Pública nº____/2020, procedido com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1 - Aplicam-se a este Contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei no 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLAUSULA SETIMA - DA VIGENCIA



1 - O presente Contrato irá vigor por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura até, podendo ser prorrogado conforme o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a - cumprir fielmente suas prestações contratuais nos termos da Concorrência Pública e dos seus anexos, deste Contrato e da sua proposta;
- b - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- d - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- e - não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- f - manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação;
- g - outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

2 - É vedado à CONTRATADA:

- a - contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a execução do objeto;
- b - fazer publicidade deste Contrato sem prévia aquiescência do CONTRATANTE;
- c - subcontratar outra empresa para execução do serviço objeto deste Contrato;
- d - A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
- e - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, e de que lhe foram fornecidos juntamente com o edital todos os elementos e informações necessários para que pudesse elaborar sua proposta de preço com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- f - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - O CONTRATANTE se obriga a:

- a - efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados neste instrumento;
- b - acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d - impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto desta carta convite;
- e - não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;
- f - comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

1.1 - Providenciar o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços, o qual deve ser assinado por comissão designada pela PMBG/MT, após o decurso da vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS

1 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, correrão por conta de recursos



alocados na seguinte dotação Orçamentária:

LOTE 01 – 05.04.12.365.0005.1027.449051-167-91 – Secretaria Municipal de Educação;

LOTE 02 – 05.03.12.361.0005.2018.339039-109-79 – Secretaria Municipal de Educação;

LOTE 03 – 05.02.12.361.0005.1011.449051-90-91 – Secretaria Municipal de Educação;

LOTE 04 – 05.02.12.365.0005.2016.339039-101-79 – Secretaria Municipal de Educação;

LOTE 05 – 05.04.12.365.0005.2041.339039-175-79 – Secretaria Municipal de Educação;

LOTE 06 – 05.04.12.365.0005.2041.339039-175-79 – Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

1 - O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços deste contrato de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão e entrega da nota fiscal no setor de Tesouraria.

2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3 - A CONTRATADA no ato da emissão da Nota Fiscal deverá apresentar as seguintes certidões:

3.1 - Certidão de quitação com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

3.2 - Certidão de quitação com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

3.3 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4 - Prova de Regularidade de Débitos com a Justiça do Trabalho;

3.5 - Prova de Regularidade para com União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

4 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude de faltas de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, até o limite de 10%, por ocorrência;

c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2 - As sacões previstas na alíneas "d" e "e" poderão ser impostas cumulativamente com a multa.

3 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo próprio onde serão assegurados a CONTRATADA o **devido processo legal**, o **contraditório** e **ampla defesa**.

4 - As multas poderão ser cumuladas e ser descontadas dos valores devidos pelo CONTRANTE e CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISAO

1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

2 - São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com seu objeto.

3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4 - A rescisão deste Contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

4.1 - A rescisão contratual com base na alínea "a" gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

1 A EXECUÇÃO DAS OBRAS QUE SERÃO FEITAS PELO VENCEDOR DO CERTAME E SERÁ OBRIGATORIAMENTE FISCALIZADA POR ESTA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS, AFIM DE QUE A CONSTRUÇÃO SEJA CONCLUÍDA CONFORME O PROJETO BÁSICO, ANEXO I DESTE EDITAL:

SENDO QUE OS PELOS ENGENHEIROS: MODESTO MACHADO NETO – CREA 1014105811 LOTES 01; 05 E 06;

LOHRANA JOSEFA DOS SANTOS CAU: A169818-4 LOTE 02;

EDER FERREIRA SANCHES CREA/MT 033267 LOTES 03 E 04, FICARÃO ENCARRREGADOS DE ACOMPANHAREM E FISCALIZARAREM A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2 - Fica designada como fiscal do contrato as servidoras:

Fiscal de Contrato **Alba Marcia Ferreira Leal** e Suplente **Ana Lúcia Manzano Deluci – LOTES 01 e 02;**

Fiscal de Contrato **Ana Lúcia Manzano Deluci** e Suplente **Alba Marcia Ferreira Leal – LOTES 03 e 04;**

Fiscal de Contrato **Larisse Christina Garcia dos Santos** e Suplente **Ana Lúcia Manzano Deluci – LOTES 05 e 06**, ambas deverão acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços, com rigorosa observância do Decreto Municipal nº 3.770/2016.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Garças/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças/MT, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Barra do Garças



CONTRATADA
CNPJ N°

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO: _____
RG N°: _____
CPF N°: _____
ENDEREÇO: _____

NOME COMPLETO: _____
RG N°: _____
CPF N°: _____
ENDEREÇO: _____